Boletim de Serviço

Número: 154/22	19 de Agosto de 2022.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

UFRN

Reitor

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO

Vice-Reitor

Henio Ferreira de Miranda

Sumário	
Atos da Administração da Universidade – UFRN	**04**
Gabinete do Reitor – GR	**04**
Corregedoria – CRG	**05**
Comitê De Governança Estratégico - CGRC	**07**
Pró-Reitorias – PR	**17**
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP	**17**
Diretoria De Qualidade De Vida, Saúde E Segurança No Trabalho - DAS	**19**
Pró-Reitoria de Administração-PROAD	**19**
Coordenadoria De Transportes - TRANSP	**20**
Pro-Reitoria De Graduação - PROGRAD	**20**
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAE	**23**
Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN	**24**
Centros Acadêmicos – CA	**24**
Centro Tecnologia - CT	**24**
Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET	**25**
Departamento De Ciências Atmosféricas E Climáticas - DCAc	**25**
Centro de Biociências - CB	**26**
Departamento De Fisiologia E Comportamento - DFS	**26**
Departamento De Morfologia - DMOR	**26**
Centro de Educação - CE	**26**
Departamento De Fundamentos E Políticas Da Educação - DFPE	**26**
Núcleo De Educação Da Infância - NEI	**27**
Centro de Ciências da Saúde – CCS	**29**
Departamento de Enfermagem - DENF	**30**
Centro de Ciências, Humanas, Letras e Artes - CCHLA	**32**
Departamento De Filosofia - DFIL	**32**
Departamento De Psicologia - PSIC	**32**
Unidades Suplementares Acadêmicas – USA	**34**
Faculdade De Ciências Da Saúde Do Trairi - FACISA	**34**
Instituto De Medicina Tropical - IMT	**35**
Escola de Saúde - ES	**36**
Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL	**37**
Instituto Metrópole Digital - IMD	**38**
Programa de Pós-Graduação em Bioinformática - PPGBIONF	**38**
Secretaria De Educação A Distância - SEDIS	**38**

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade da

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA

Pró-Reitora de Administração

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

Pró-Reitora Adjunta

Atos Administrativos da Universidade – UFRN
Gabinete do Reitor – GR
Portaria Nº 1298 / 2022 - R, de 18 de agosto de 2022.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN, de acordo com o artigo 133, 140, 143 e 148 da Lei n.º 8.112/90 e conforme o OFÍCIO Nº 7, de 12 de Agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 15 (quinze) dias, a partir de 19/08/2022, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria n.º 1113/22-R, de 19/07/2022, publicada no Boletim de Serviço N.º 132 de 20/07/2022, conforme processo n.º 23077.092870/2022-22;

Art. 2º Publicar esta portaria no Boletim de Serviço.

(a) Henio Ferreira De Miranda - Reitor Em Exercício

Portaria Nº 1299 / 2022 - R, de 18 de agosto de 2022.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do país de ALINE DE PINHO DIAS, matrícula n.º 1790060, Professora Associada do Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação - CE, para realizar missão técnica na Universidade de Parma, em colaboração com o Centro Universitário de Cooperação Internacional, na cidade de Parma, na Itália, no período de 04.09.2022 a 09.09.2022, inclusive trânsito, com ônus limitado, conforme processo n.º 23077.108119/2022-55.

(a) Henio Ferreira De Miranda - Reitor Em Exercício

Portaria Nº 1300 / 2022 - R, de 18 de agosto de 2022.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, de acordo com a Portaria nº 641 - MEC, de 12 de agosto de 2021, publicada no DOU nº 153, de 13/08/21, e considerando o que consta do processo n.º 23077.090972/2019-16,

RESOLVE

Conceder licença para tratar de interesses particulares, sem ônus, a THAIS REIS SILVA DE PAULO, matrícula nº 1953519, Professor Adjunto, do Quadro de Pessoal da Universidade, no período de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2025, de acordo com

o artigo 91 e seus parágrafos da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, modificado pela MP 2225/01.

(a) Henio Ferreira De Miranda - Reitor Em Exercício

Portaria Nº 1308 / 2022 - R, de 19 de agosto de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, de acordo com o Art. 16 da Resolução nº 172/2010-CONSEPE, de 17/08/2010 e considerando o que consta do processo n.º 23077.082339/2022-41,

RESOLVE

Conceder licença para capacitação, no período de 22 de agosto a 18 de novembro de 2022, a HENRIQUE EDUARDO DE SOUSA, Professor Adjunto, matrícula nº 277353, do Quadro de Pessoal da Universidade, lotado(a) no Departamento de Letras, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCHLA), de acordo com o Decreto n.º 9.991, de 28 de agosto de 2019.

(a) Jose Daniel Diniz Melo - Reitor

Corregedoria – CRG

Extrato De Termo De Ajustamento De Conduta Nº 17 / 2022 - CRG, de 17 de agosto de 2022.

Processo de Admissibilidade n.º 23077.059311/2022-19
Processo de Termo de Ajustamento de Conduta n.º 23077.104658/2022-15
Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Nº 17 , de 12 de agosto de 2022

Servidor COMPROMISSÁRIO
Nome: ALLAN DE MEDEIROS MARTINS, CORREGEDORIA
Matrícula Nº: 2579664

DESCRIÇÃO Genérica dos Fatos:
Descumprimento do regulamento dos cursos de graduação da UFRN (art. 45, Resolução nº 171/2013) c/c art. 116, II e III, da Lei nº 8.112/90 .

PRAZO: O prazo para cumprimento do presente TAC será de 02 (dois) anos, a contar da assinatura do presente termo (§3º, art. 6º, IN n.º 4).

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

(a) Marcioneide Queiroz Do Rego - Corregedor Substituto

Extrato De Termo De Ajustamento De Conduta Nº 18 / 2022 - CRG, de 18 de agosto de 2022.

Processo de Admissibilidade n.º 23077.059311/2022-19
Processo de Termo de Ajustamento de Conduta n.º 23077.104669/2022-03
Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Nº 18 , de 12 de agosto de 2022

Servidor COMPROMISSÁRIO
Nome: ANTONIO WALLACE ANTUNES SOARES,
Matrícula Nº: 3157135

DESCRIÇÃO Genérica dos Fatos:
Descumprimento do regulamento dos cursos de graduação da UFRN (art. 45, Resolução nº 171/2013) c/c art. 116, II e III, da Lei nº 8.112/90 .

PRAZO: O prazo para cumprimento do presente TAC será de 02 (dois) anos, a contar da assinatura do presente termo (§3º, art. 6º, IN n.º 4).

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

(a) Marcioneide Queiroz Do Rego - Corregedor Substituto

Extrato De Termo De Ajustamento De Conduta Nº 19 / 2022 - CRG, de 18 de agosto de 2022.

Processo de Admissibilidade n.º 23077.059311/2022-19
Processo de Termo de Ajustamento de Conduta n.º 23077.104664/2022-72
Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Nº 21 , de 12 de agosto de 2022

Servidor COMPROMISSÁRIO
Nome: VICTOR ARAUJO FERRAZ
Matrícula Nº: 3217263

DESCRIÇÃO Genérica dos Fatos:
Descumprimento do regulamento dos cursos de graduação da UFRN (art. 45, Resolução nº 171/2013) c/c art. 116, II e III, da Lei nº 8.112/90 .

PRAZO: O prazo para cumprimento do presente TAC será de 02 (dois) anos, a contar da assinatura do presente termo (§3º, art. 6º, IN n.º 4).

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

(a) Marcioneide Queiroz Do Rego - Corregedor Substituto

Extrato De Termo De Ajustamento De Conduta Nº 20 / 2022 - CRG, de 19 de agosto de 2022.

Processo de Admissibilidade n.º 23077.059311/2022-19
Processo de Termo de Ajustamento de Conduta n.º 23077.104673/2022-63
Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Nº 19 , de 12 de agosto de 2022

Servidor COMPROMISSÁRIO
Nome: MAX CHIANCA PIMENTEL FILHO
Matrícula Nº: 1045672

DESCRIÇÃO Genérica dos Fatos:
Descumprimento do regulamento dos cursos de graduação da UFRN (art. 45, Resolução nº 171/2013) c/c art. 116, II e III, da Lei nº 8.112/90 .

PRAZO: O prazo para cumprimento do presente TAC será de 02 (dois) anos, a contar da assinatura do presente termo (§3º, art. 6º, IN n.º 4).

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

(a) Marcioneide Queiroz Do Rego - Corregedor Substituto

Comitê De Governança Estratégico - CGRC
Resolução Normativa No 06/2022- CGRC, de 16 de agosto de 2022.

Aprova a Política de Segurança da Informação e Comunicação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

O VICE-PRESIDENTE DO COMITÊ DE GOVERNANÇA ESTRATÉGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das competências previstas no artigo 16, §§ 1º e 3º, da Resolução 13/2022-CONSAD, de 14 de julho de 2022.

CONSIDERANDO a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil (Marco Civil da Internet);

CONSIDERANDO a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO a Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação e dispõe sobre a governança da segurança da informação;

CONSIDERANDO o Decreto 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, que institui a estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal;

CONSIDDERANDO a Instrução Normativa GSI/PR nº 3, de 2021, que dispõe sobre os processos relacionados à gestão de segurança da informação nos órgãos e nas entidades da administração pública;

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 85, § 2º, da Resolução 13/2022-CONSAD, de 14 de julho de 2022, para o Comitê de Governança Estratégico aprovar Política de Segurança da Informação e Comunicação da Universidade; e

CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.106453/2022-74.

RESOLVE:

Art. 1oAprovar a Política de Segurança da Informação e Comunicação - POSIC da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2oA Política de Segurança da Informação e Comunicação - POSIC da UFRN é uma declaração formal da Instituição acerca do seu compromisso com a proteção dos ativos de informação, físicos e de software, de sua propriedade e/ou sob sua guarda.
Art. 3oO objetivo da POSIC é estabelecer diretrizes e responsabilidades no que diz respeito ao manuseio, tratamento, controle e proteção dos ativos de informação, servindo de apoio à alta administração da instituição na implementação da gestão de segurança da informação e comunicação, buscando assegurar a confidencialidade, a integridade, a autenticidade, o não-repúdio e a disponibilidade dos dados e das informações tratadas, classificadas e sensíveis.
Art. 4oO escopo da POSIC envolve aspectos estratégicos, estruturais, organizacionais e humanos, bem como elementos físicos e lógicos, preparando a base para elaboração dos demais documentos normativos.
Art. 5oA POSIC deve ser cumprida por todos que tenham acesso a quaisquer ativos de informação, físicos e de software, de sua propriedade e/ou sob sua guarda.
Art. 6oPara os fins desta Resolução, considera-se:
I - ameaça: causa potencial de um incidente indesejado, que pode resultar em dano para um sistema ou para a Instituição;
II - ativo: qualquer bem, tangível ou intangível, que tenha valor para a Instituição;
III - ativos de informação: base de dados e arquivos, contratos e acordos, documentação de sistemas, informações sobre pesquisa, manuais de usuário, material de treinamento, procedimentos de suporte ou operação, planos de continuidade do negócio, procedimentos de recuperação, trilhas de auditoria e informações armazenadas;
IV - ativos de software: aplicativos, sistemas, ferramentas de desenvolvimento e utilitários;
V - ativos físicos: equipamentos computacionais, equipamentos de comunicação, mídias removíveis e outros equipamentos;
VI - auditoria: atividade de avaliação dos registros e procedimentos, como trilhas de auditoria e outros, que assegurem o rastreamento, acompanhamento, controle e verificação de acessos a todos os sistemas corporativos à rede interna e à internet;
VII - comunidade universitária: representa os docentes, técnico-administrativos e estudantes da UFRN;
VIII - comunicação: refere-se a transmissão de dados;
IX - incidente de segurança: qualquer evento adverso relacionado à segurança de sistemas de informação levando ao comprometimento de um ou mais princípios básicos de Segurança da Informação;
X - Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação - RTIC: equipamentos, instalações e recursos de informação direta ou indiretamente administrados, mantidos ou operados nas unidades da instituição, tais como:
a) equipamentos de informática e de telecomunicações de qualquer espécie;
b) infraestrutura e materiais de redes lógicas e de telecomunicações de qualquer espécie; e

c) recursos de informação eletrônicos, tais como: serviços de rede, sistemas de informação, programas de computador, arquivos de configuração que são armazenados, executados e/ou transmitidos por meio da infraestrutura computacional da UFRN, redes ou outros sistemas de informação.
XI - serviço de rede: processo de software que estabelece conexões de rede para fornecer armazenamento, manipulação, apresentação e/ou transmissão de dados ou outra capacidade;
XII - unidade administrativa: qualquer instância administrativa da UFRN a exemplo dos campi, unidades ligadas aos campi, núcleos de pesquisa e centros com funcionalidades específicas; e
XIII - usuário da Informação: todos que tenham acesso a ativo físico, de informação e de software.

CAPÍTULO II
DOS PRINCIPIOS

Art. 7o A POSIC da UFRN é guiada pelos seguintes princípios, além dos princípios da administração pública:
I - criticidade: princípio de segurança que define a importância da informação para a continuidade da atividade-fim da Instituição;
II - responsabilidade: refere-se ao cumprimento de normas de segurança da informação e comunicação pelos usuários da informação para a proteção de cada ativo e pelo cumprimento de processos de segurança;
III - ciência: refere-se ao conhecimento pelos usuários da informação das normas, procedimentos, orientações e outras informações que permitam a execução de suas atribuições sem comprometer a segurança;
IV - ética: todos os direitos e interesses legítimos dos usuários da informação devem ser respeitados; e
V - proporcionalidade: o nível, a complexidade e os custos das ações de Segurança da Informação na UFRN serão adequados ao entendimento administrativo e ao valor do ativo a proteger.
Art. 8o Para o contexto dos serviços, recursos e informações gerenciadas na infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação da UFRN, considera-se os seguintes preceitos básicos de segurança da informação:
I - integridade;
II - confidencialidade;
III - disponibilidade
IV - autenticidade; e
V - irretratabilidade.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 9o São diretrizes gerais da POSIC:
I - estar alinhada aos objetivos estratégicos, processos, requisitos legais e estrutura da UFRN, bem como ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação;
II - estabelecer medidas e procedimentos para assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações; e

III - observar as boas práticas e procedimentos de Segurança da Informação e Comunicação recomendados por órgãos e entidades responsáveis pelo estabelecimento de padrões.
Art. 10. As diretrizes de segurança da informação definidas nesta política são aplicadas aos ativos de informação, físicos e de software, devendo servir de orientação para instrumentos táticos e operacionais a serem observados pelos usuários da informação.
Art. 11. É dever de todos os usuários da informação zelar pela Segurança da Informação e Comunicação.
Art. 12. A UFRN, como usuária dos serviços providos pela Rede Nacional de Pesquisa - RNP é, por princípio, signatária de suas Políticas e Normas de Segurança.

Seção I
Das diretrizes para o tratamento de ativos

Art. 13. Os ativos deverão ser inventariados, classificados, documentados e sua documentação mantida atualizada, devendo ser revista sempre que ocorrerem fatos que justifiquem sua atualização.
§ 1º A documentação dos ativos deverá fornecer subsídios para a sua recuperação após um desastre.
§ 2º As regras de documentação dos ativos serão definidas em normas específicas.
Art. 14. Os ativos de um setor deverão ser de responsabilidade do seu gestor, ou de alguém por ele designado, que ficará encarregado pela sua manutenção e documentação, bem como pela notificação de qualquer evento que aconteça.
Art. 15. A instituição deverá adotar as medidas necessárias para que os responsáveis pelos ativos possam geri-los adequadamente, cabendo ao gestor do ativo solicitar os recursos necessários para o gerenciamento.

Seção II
Dos ativos de informação

Art. 16. As informações existentes no âmbito da UFRN apresentam diferentes níveis de confidencialidade e devem ser classificadas de acordo com a legislação vigente.
Art. 17. Normas complementares estabelecerão procedimentos que visem garantir a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade das informações, incluindo procedimentos para a criação, manutenção e verificação dos ativos de informação e de suas cópias de segurança.
Art. 18. Os ativos de informação armazenados nos equipamentos utilizados pelos usuários (computadores, dispositivos móveis, dispositivos de armazenamento externo, entre outros) são de sua responsabilidade, cabendo adotarem as medidas necessárias para realizar as cópias de segurança desses ativos e proceder à sua recuperação em caso de perda.

Seção III
Dos ativos de software

Art. 19. A utilização de ativos de software em equipamentos da instituição deve ser previamente autorizada pelo seu responsável, conforme art. 14, a quem compete providenciar os procedimentos necessários à sua utilização.

Art. 20. É vedada a utilização e/ou instalação de software que possa de qualquer forma ferir as disposições desta POSIC, bem como direitos autorais, de propriedade intelectual ou quaisquer legislações vigentes.

Seção IV
Dos ativos físicos

Art. 21. Cabe ao responsável pelo ativo a elaboração de procedimentos para o seu uso e controle, devendo ainda zelar pelo cumprimento destes procedimentos.

Seção V
Dos serviços de rede

Art. 22. Os serviços de rede no ambiente da UFRN também constituem ativos passíveis de inventário, documentação e auditoria, devendo estes procedimentos serem definidos em normas específicas.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Seção I
Do tratamento de incidentes de segurança da informação e comunicação

Art. 23. A UFRN manterá permanentemente um núcleo de tratamento e resposta a incidentes de segurança da informação e comunicação com a responsabilidade de receber, filtrar, classificar e responder às solicitações e alertas, além de realizar as análises dos incidentes de segurança, procurando extrair informações que permitam impedir a continuidade da ação maliciosa.

Seção II
Da gestão de riscos

Art. 24. A UFRN deverá elaborar e manter Plano de Gestão de Riscos com base na legislação vigente, contendo necessariamente, lista das ameaças mais prováveis e suas ocorrências, classificação dos riscos e alternativas para mitigá-los.

Seção III
Da gestão de continuidade

Art. 25. A UFRN deve adotar um conjunto de procedimentos emergenciais mediante a definição de um Sistema de Gestão de Continuidade de Negócios - SGCN, para a eventualidade da ocorrência de algum incidente de segurança da informação que possa causar interrupção na continuidade de processos organizacionais para a UFRN, decorrentes de desastres ou falhas em recursos de tecnologia da informação e comunicação.

Seção IV
Da auditoria

Art. 26. Todos os ativos de informação, ativos de software, ativos físicos e serviços de rede no âmbito da UFRN são passíveis de auditoria técnica a cargo da Superintendência de Tecnologia da Informação, segundo plano a ser estabelecido em norma específica.
Parágrafo único. Cabe ao Comitê de Governança Estratégico - CGE aprovar plano de auditoria e conformidade, que deverá incluir métodos, técnicas, procedimentos, normas e responsabilidades para o efetivo cumprimento do estabelecido por esta POSIC, no âmbito da UFRN.

Seção V
Do controle de acesso

Art. 27. O objetivo do controle de acesso é limitar as ações que o usuário legítimo de um sistema pode efetuar, buscando prevenir a realização de atividades que venham ocasionar algum incidente de segurança.
Art. 28. Deve ser definido Plano de Controle de Acesso que estabeleça procedimentos para a identificação dos ativos de informação, físicos e de software, com acesso controlado, assim como dos usuários que devem ter privilégio de acesso as áreas físicas protegidas contra o acesso de pessoas não autorizadas.

Seção VI
Do uso de correio eletrônico institucional

Art. 29. Todos os membros da comunidade universitária possuirão um endereço de correio eletrônico institucional.
Art. 30. O serviço de correio eletrônico institucional será usado para atividades acadêmicas e administrativas dos usuários da informação no âmbito da UFRN.
Art. 31. As responsabilidades, direitos e penalidades referentes ao uso de correio eletrônico institucional serão especificadas em normas complementares.

Seção VII
Do acesso e publicação de informações na internet

Art. 32. O acesso à Internet no âmbito da UFRN é fornecido para fins diretos e complementares às atividades da instituição, sendo, portanto, passível de registro e auditoria.
Art. 33. Perfis de redes sociais, sites e portais específicos pertencentes às unidades organizacionais da UFRN devem ser criados, atualizados e descontinuados sob a anuência do gestor responsável pela unidade, devendo, preferencialmente, estar registrado em um domínio da UFRN.
Art. 34. O conteúdo acessado ou publicado não pode possuir elementos que possam ser considerados ofensivos, destrutivos, difamatórios ou pejorativos, incluindo, mas não limitado a comentários ou imagens sexuais, calúnias raciais, ou outros comentários/imagens que possam ofender alguém por sua raça, classe social, nacionalidade, gênero, orientação sexual, crença religiosa, orientação política ou condição de deficiência.
Art. 35. Não é permitida a utilização de conteúdos de terceiros, sujeitos às leis de direito autoral ou classificados como segredo, sem autorização escrita, em qualquer tipo de publicação on-line pertencente às unidades organizacionais da UFRN.

Seção VIII

Da capacitação e aperfeiçoamento

Art. 36. Os servidores deverão ser continuamente capacitados para o desenvolvimento de competências em segurança da informação e comunicação.

Seção IX
Da utilização de equipamentos particulares/privados

Art. 37. Equipamentos particulares e/ou privados, como computadores ou quaisquer dispositivos, que possam armazenar e/ou processar dados, não devem ser usados para armazenar e/ou processar informações que sejam classificadas como sensíveis para a atividade da UFRN, sem prévia autorização expressa do custodiante dos dados ou da Direção da Unidade.

Seção X
Dos cuidados com o posto de trabalho

Art. 38. Nenhuma informação sensível deve ser deixada à vista, seja em papel ou em quaisquer dispositivos, eletrônicos ou não.

Seção XI
Das conversas em locais públicos, redes sociais e outros meios

Art. 39. Não se deve discutir ou comentar assuntos confidenciais em locais públicos ou por meio de mensagens de qualquer tipo em redes sociais ou qualquer outro meio que não garanta sigilo.

Seção XII
Do termo de responsabilidade e sigilo

Art. 40. O Termo de Responsabilidade e Sigilo é o documento oficial de comprometimento que deve ser firmado por todos os usuários da informação na UFRN.
Art. 41. Como linhas gerais para a confecção do Termo de Responsabilidade e Sigilo, seus signatários devem assumir o compromisso de:
I - declarar o conhecimento e aceitação dos termos desta POSIC e normas complementares, não podendo a qualquer tempo alegar desconhecimento ou ignorância;
II - declarar estar ciente que os acessos realizados por meio da estrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação da UFRN são passíveis de auditoria; e
III - manter a confidencialidade de suas credenciais, notificando a UFRN sempre que existir qualquer indício de possível comprometimento para que sejam tomadas as providências cabíveis.
Art. 42. A assinatura do Termo de Responsabilidade e Sigilo deve preceder do consentimento livre e esclarecido.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DOS USUÁRIOS DA INFORMAÇÃO

Art. 43. Compete aos usuários da informação:

I - conhecer e cumprir os princípios, diretrizes e responsabilidades desta POSIC, bem como normas e resoluções complementares;
II - zelar pela segurança da informação e comunicação;
III - comunicar os incidentes de segurança da informação conhecidos; e
IV - propor melhorias à segurança da informação e comunicação no âmbito da UFRN.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. A desobediência ou violação às regras da Política de Segurança da Informação e Comunicação da UFRN e suas normas complementares aprovadas pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação implicará em sanções administrativas nos termos da lei e normas complementares, sem prejuízo de outras previstas nas esferas cível e penal.
Art. 44. A POSIC e as normas complementares de segurança da informação devem ser amplamente divulgadas a todos os usuários da informação da UFRN.
Art. 45. As referências legais e normativos complementares relacionados à segurança da informação e comunicação são apresentadas em anexo a esta Resolução.
Art. 46. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do disposto na POSIC deverão ser tratados pelo Comitê de Governança Estratégico – CGE.
Art. 47.Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

(a) Henio Ferreira De Miranda - Vice Presidente

Resolução Deliberativa Nº 08/2022-CGRC, de 17 de agosto de 2022.

Estabelece o alinhamento do orçamento com o planejamento estratégico da Universidade Federal do Rio Grande do Norte para o exercício de 2022.

O VICE-PRESIDENTE DO COMITÊ DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das competências previstas no artigo 23, §2º, incisos II, VII e XII, da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal,

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar as ações orçamentárias da UFRN aos objetivos estratégicos da instituição estabelecidos nos documentos de planejamento institucionais, em especial, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2020-2029 e o Plano de Gestão (PG) 2019-2023 visando ao alcance das metas, ações e implementação de políticas institucionais;

CONSIDERANDO a Resolução 09/2022 - CONSAD, de 28 de abril de 2022, que aprova a distribuição interna dos recursos orçamentários do Tesouro Nacional constante da proposta orçamentária submetida ao Congresso Nacional, destinados a Outras Despesas Correntes das unidades que integram a estrutura acadêmica e administrativa da Universidade, para o exercício financeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta o inciso VII, do caput, do art. 12, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23077. 075639/2022-74

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer oalinhamento do orçamento com o planejamento estratégico da Universidade Federal do Rio Grande do Norte para o exercício de 2022.

Parágrafo único. O alinhamento a que se refere o caput relaciona-se às ações orçamentárias do exercício de 2022 financiadas com recursos do Tesouro Nacional destinados ao financiamento de Outras Despesas Correntes das unidades que integram a estrutura acadêmica e administrativa da Universidade, de forma a auxiliar a gestão na tomada de decisão.

Art. 2º O alinhamento das ações orçamentárias financiadas com recursos do Tesouro Nacional e o planejamento estratégico está evidenciado no anexo a esta Resolução.

Art. 3º Não constituem escopo desta Resolução:

I - os recursos orçamentários da matriz do Conselho Nacional de Dirigentes das Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais (CONDETUF) destinados à Escola de Música, à Escola de Enfermagem e à Escola Agrícola de Jundiaí;

II - os recursos orçamentários da ação 20RI - Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica;

III - os recursos orçamentários de ação 4002 - Assistência do Estudante de Ensino Superior;

IV -os recursos com destinação específica como o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP); e

V - os recursos destinados ao Programa Idioma sem Fronteira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Henio Ferreira De Miranda - Vice Presidente

ANEXO

CÓDIGO	**CATEGORIA**	**ITEM DO ORÇAMENTO**	**OBJETIVO ESTRATÉGICO DO PLANO DE GESTÃO 2019-2023**
1138.04.02	Contratos	Estudos e Pesquisas do Desempenho Institucional nas Ações Acadêmicas	Promover a excelência no ensino, na pesquisa, na extensão e na inovação
1138.15	Despesas Diversas	Ampliação do Acervo Bibliográfico	
11.38.16		Cadastramento de Aluno	
1132.3	Projetos Institucionais	Projetos Acadêmicos Estratégicos	
1142	Políticas Acadêmica	Fundo de Apoio a Pós-graduação	
		Fundo de Graduação	

1187			
1120	Órgãos Suplementares	Biblioteca Central- BCZM	
		Núcleo de Artes e Cultura-NAC	
1123.00.16	Políticas Acadêmicas	Programa Excelência na Pós-Graduação e na Pesquisa	
1143		Fundo de Apoio a Pesquisa	Promover a excelência no ensino, na pesquisa, na extensão e na inovação Articular as Competências da UFRN com a Sociedade
1144		Fundo de Apoio a Extensão	
1138.25	Contratos	Manutenção de Datacenters	Desenvolver a Gestão e a segurança da informação e do patrimônio
1132.43		Implementação de ações voltadas ao consumo de energia e vigilância eletrônica (Google Workspace for Education Plus)	
1138.04.01		Superintendência de Tecnologia da Informação- STI	Promover sustentabilidade energética, ambiental e da tecnologia da informação
1138.13	Despesas Diversas	Serviços deSustentabilidadeeMeio-Ambiente	
1100.76	Outros Custeios	Recolhimento de Resíduos Químicos	
1132.43		Implementação de ações voltadas para conservação de energia e vigilância eletrônica	Promover sustentabilidade energética, ambiental e

			da tecnologia da informação Desenvolver a gestão e a segurança da informação e do patrimônio
1128	Administração Central	Superintendência de Comunicação	Aprimorar as ações de comunicação e estruturação dos dados institucionais
1138.04.09	Outros Custeios	COMUNICA/Investimentos (transmissor, nobreak etc.)	
3001	Projetos Institucionais	Programa de Saúde e Segurança no Trabalho	Desenvolver competências e qualidadede vida das pessoas
3002		Programa de Capacitação de Recursos Humanos	
1027		Programa de Qualificação Institucional - PQI	
1165.1		Programa Qualidade de Vida	
1124.01	Órgãos Suplementares	Complexo de Esportes e Eventos - COESPE	

Pró-Reitorias – PR
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP
Portaria Nº 1079 / 2022 - PROGESP, de 19 de agosto de 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição conferida pela Portaria nº 1.270-R, de 23/10/1995, alterada pela Portaria nº 1.174/2020-R, de 07/10/2020, publicada no Boletim de Serviço nº 198, de 09/10/2020 e considerando o que consta do processo nº 23077.109112/2022-51,

RESOLVE

CONCEDER Auxílio Funeral, com fundamento no Art. 226, da Lei nº. 8.112/1990, e Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 101, de 27 de outubro de 2021, conforme abaixo:

EX-SERVIDOR	MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA
Processo	23077.109112/2022-51
Matrícula SIAPE	0344451
Nome do Beneficiário	EDNALDO EURICO DE OLIVEIRA
Parentesco/Vínculo	FILHO(A)
Data do Óbito	25/07/2022
Valor do Auxílio Funeral	R$ 3.435,52

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria nº 2381/2022-PROGESP, de 19 de Agosto de 2022.

O(A) PRO-REITOR(A) DO(A) PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de THAYSE PRISCILA FRANCA FERREIRA, Matrícula: 1670290, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO DO(A) PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, para Viagem a serviço, no país, em BRASILIA / DF, no período de 30 de Agosto de 2022 a 01 de Setembro de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2043/2022.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria nº 2382/2022-PROGESP, de 19 de Agosto de 2022

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 33522/2022 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe D - Associado Nível 002 para a Classe D - Associado Nível 003 a LUIS HENRIQUE FERNANDES BORBA, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 1306682, lotado na EAJ, com vigência a partir de 19/08/2022.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria nº 2383/2022-PROGESP, de 19 de Agosto de 2022.

O(A) PRO-REITOR(A) DO(A) PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de JOADE CORTEZ GOMES, Matrícula: 1018253, ENGENHEIRO-AREA DO(A) PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, para participar de eventos, no país, em BRASILIA / DF, no período de 30 de Agosto de 2022 a 01 de Setembro de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2243/2022.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Diretoria De Qualidade De Vida, Saúde E Segurança No Trabalho - DAS
Portaria Nº 157 / 2022 - DAS/PROGESP, de 19 de agosto de 2022.

A DIRETORA DE QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO - DAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 486 de 31 de março de 2022.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os membros abaixo denominados para, sob a presidência da primeira, constituírem o Grupo de Trabalho de implantação do SIGSAÙDE na Diretoria de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança no Trabalho - DAS.

ANA PATRÍCIA DE ALMEIDA LIMA, matrícula 1259900
PROTASIO PINHEIRO DE MELO FILHO, matrícula 1149279
ANDRÉ GARCIA FERNANDES DANTAS, matrícula 3244577
DANIELLE LOREN COSTA, matrícula 1918127
CARLA IONARA XAVIER DA SILVEIRA CARDOSO, matrícula 1078443
ANDRE AZEVEDO DOS SANTOS, matrícula 3009342
RODRIGO LEMOS DO NASCIMENTO, matrícula 1076826
CAMILA KELLEN BEZERRA FERNANDES, matrícula 2063835
ANNA JUSSARA ARAÚJO DA SILVEIRA FURTADO, matrícula 3133374
LUCIANI SOARES SILVA MACEDO, matrícula 350811
JOSIANE RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1969104
RODRIGO DE SOUZA MEDEIROS, matrícula 1285416
VAGNER RODRIGUES DA SILVA, matrícula 2222010
FERNANDO DE SOUZA SILVA, matrícula 1553727
VANUZA VICENTE DOS SANTOS SOUZA, matrícula 1758607
RODRIGO MATIAS RIBEIRO, matrícula 1772744
SHEILA LUITA FLUCK, matrícula 1868745

(a) Gilvania Morais De Araujo Fernandes - Diretor

Pró-Reitoria de Administração-PROAD

Portaria De Comissão Nº14/2022 – PROAD, 09 de agosto de 2022.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 480/2019-R, de 29.05.2019 e em observância ao disposto no Artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

1º - Designar os servidores, Giselle Souza do Nascimento, Matricula SIAPE nº 1828823, Marcus Vinicius Dantas, Matricula SIAPE nº 1567605 e Thecyus Benicio Nunes de Melo, Matricula SIAPE nº 1766158 como membros avaliadores e Maria Claudia Teixeira de Cerqueira, Matricula SIAPE nº. 1622825, como membro consultor, para comporem a Comissão de Avaliação do estágio probatório do Servidor Antônio Francisco do Nascimento de Oliveira Júnior, Matricula SIAPE nº 3158887, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, conforme Resolução nº 08/2006-CONSAD.

2º - Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a)Izabel de Medeiros Coelho – Pró-Reitoria Substituta

Coordenadoria De Transportes - TRANSP

Portaria nº 103/2022-TRANSP/PROAD, de 19 de Agosto de 2022.

O(A) COORDENADOR DO(A) PROAD - COORDENADORIA DE TRANSPORTES DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula: 350053, APONTADOR DO(A) PROAD - COORDENADORIA DE TRANSPORTES, para Viagem a serviço, no país, em JOÃO PESSOA / PB / PB, no período de 21 de Agosto de 2022 a 21 de Agosto de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2240/2022.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra - Coordenador

Pro-Reitoria De Graduação - PROGRAD

Instrução Normativa - IN Nº 6 / 2022 - PROGRAD, de 16 de agosto de 2022.

A PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades públicas, nos termos do art. 207 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a proteção dos direitos fundamentais à vida e à saúde, conforme art. 5º e 6º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 31.360, de 06 de abril de 2022, que faculta o uso de máscaras de proteção facial no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

CONSIDERANDO as orientações do Comitê Covid-19 da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, constituído por meio da Portaria n° 414 /2020-Reitoria, de 08 de abril de 2020.

CONSIDERANDO o Protocolo de Biossegurança da UFRN, instituído pela Portaria 801/2020 - PROGESP, de 11 de agosto de 2020 e suas versões posteriores, que orienta a comunidade universitária nas atividades presenciais das rotinas laborais e acadêmicas no ambiente institucional, de modo seguro e saudável diante do contexto da COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução nº 171/2013 - CONSEPE, de 05/11/2013, que aprova o Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Resolução nº 004/2022-CONSEPE, de 11/01/2022, que aprova o Calendário Universitário de 2022 e regulamentação dos cancelamentos de curso de graduação no ano letivo 2022;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2022-CONSAD, de 13/01/2022, que aprova o Calendário Universitário de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de proteção contra o Novo Coronavírus (COVID-19), de modo a evitar a sua propagação em ambientes de grande circulação;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos relativos às atividades acadêmicas para o estudante que apresentar sinais e sintomas gripais.

Art. 2º O discente que apresente sintomas gripais não deve comparecer às atividades presenciais, pelo prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, e caso necessite de período superior, mediante apresentação de atestado médico, deverá ingressar com o pedido de Regime de Exercícios Domiciliares.

§1º O discente deverá enviar uma autodeclaração de sintomas gripais (Anexo I) aos docentes das turmas em que estiver matriculado e à coordenação do curso, para ciência.

§2º O docente do componente curricular, a exemplo do que é realizado no Regime de Exercícios Domiciliares, poderá realizar atividades compensatórias de frequência, para situação prevista no caput deste artigo.

Art. 3º Havendo atividades avaliativas no período a que se refere o Art. 2º será permitido ao discente realizar uma única avaliação adicional por turma, em substituição à avaliação não realizada em razão de sintomas gripais.

Parágrafo único. A data para realização da avaliação de que trata o caput deste artigo será definida pelo docente da turma.

Art. 4º Recomendar a continuidade do uso das máscaras por todos os estudantes, em especial nas seguintes circunstâncias:

I - A qualquer tempo por pessoas pertencentes aos grupos de risco;

II - A qualquer tempo por pessoas que apresentem sintomas de doenças gripais e semelhantes;

III - Durante a permanência em ambientes fechados.

Art. 5º Reiterar a relevância da adoção das medidas de higiene frequente das mãos.

Art. 6º Os casos omissos serão analisados e encaminhados pela PROGRAD.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com vigência para o período letivo 2022.2, e revoga a IN n º 004/2022 - PROGRAD, de 07 de fevereiro de 2022.

(a) Maria Das Vitorias Vieira Almeida De Sa - Pro-Reitor(A)

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE (SINAIS OU SINTOMAS GRIPAIS)

Eu, _____, Matrícula _____, do Curso de _____, Campus de _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 006/2022 - PROGRAD, que devo ser submetido a isolamento em razão de apresentar sinais ou sintomas gripais, com data de início em _____, pelo período de 5 (cinco) dias, estando ciente de que devo procurar atendimento médico.

Declaro, ainda, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

(Local), de de 2022.

Assinatura do(a) discente

Portaria De Comissão Nº 18 / 2022 - PROGRAD, de 17 de agosto de 2022.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório do servidor MOZART HENDEL GOMES DE ALMEIDA, Assistente em Administração, matrícula nº 1151992, lotado na Diretoria de Desenvolvimento Pedagógico desta Pró-Reitoria de Graduação.

Membros avaliadores:
ELDA SILVA DO NASCIMENTO MELO, Professora Associada, Matrícula SIAPE nº 3465197, Chefia Imediata;
JOSÉ CARLOS DE FARIAS TORRES, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 1967393;
ANNE CRISTINE DA SILVA DANTAS, Pedagoga, matrícula SIAPE nº 2134786.

Membro consultor:
MARCONI CÉSAR CATÃO DE SÁ LEITÃO, Assistente em Administração, matrícula nº 2410032, Tutor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Maria Das Vitorias Vieira Almeida De Sa - Pro-Reitor(A)

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAE
Instrução Normativa - IN Nº 03/ 2022 - PROAE, 18 de agosto de 2022.

Estabelece orientações para o atendimento excepcional e temporário a estudantes em situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica, na fase inicial do período letivo 2022.2, em decorrência da divergência entre o calendário acadêmico e a realização dos processos seletivos para os auxílios do Programa de Assistência Estudantil (PAE/UFRN), custeados com recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

A PRO-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que o calendário do processo seletivo para acesso aos auxílios do PAE não antecede ao calendário acadêmico da UFRN;

CONSIDERANDO que o processo seletivo para os auxílios da assistência estudantil obedecem a um fluxo de cadastramento, processamento, análise técnica pelo serviço social e a avaliação das informações prestadas pelos estudantes, seguindo as boas práticas de gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que muitos interessados nos auxílios, especialmente os ingressantes no período letivo 2022.2, apenas estão formalmente aptos e com matrícula ativa para a efetuação de suas candidaturas a assistência estudantil, tendo algumas atividades acadêmicas já em pleno desenvolvimento;

CONSIDERANDO que muitos dos estudantes que se candidatam ao processo seletivo para assistência estudantil, especialmente pleiteando residência/moradia e auxílio alimentação, têm a necessidade de suporte já nos primeiros dias de aulas, sendo necessário atendimento imediato para não comprometer a sua permanência na instituição;

CONSIDERANDO as orientações prescritas na Instrução Normativa nº 01/2022 – PROAE;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em caráter excepcional e temporário, o auxílio alimentação e/ou o auxílio moradia aos estudantes que estejam inscritos nos editais destinados a esses auxílios, mas que comprovem a necessidade de atendimento imediato.

Art. 2º Na avaliação de cada pedido será considerada a identificação do estudante como prioritário, tendo-se como análise os dados inseridos no Cadastro Único da Assistência Estudantil.

Art. 3º O processamento das solicitações e de suas análises será feita de forma avulsa, em processos cadastrados por lotes de pedidos para garantir agilidade do atendimento.

Art. 4º As solicitações dos estudantes que necessitam do atendimento mencionado nesta Instrução Normativa deverão ser enviadas à PROAE, EXCLUSIVAMENTE, para o seguinte e-mail: deae@reitoria.ufrn.br.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Edmilson Lopes Júnior - Pró-Reitor

Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN
Portaria Nº 9 / 2022 - PROPLAN, de 18 de agosto de 2022.

Art. 1° Designar os servidores abaixo nominados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Grupo de Trabalho com a finalidade de apoiar na execução dos procedimentos de submissão, reformulação e aditivo atualizados pela Resolução Conjunta n. 001/2022 CONSEPE/CONSAD, Instrução Normativa Conjunta n. 1/2022-PROPLAN/PROPESQ/PROEX e demais documentos normativos, inclusive na elaboração de fluxos, guias ou outros documentos que facilitem a compreensão dos novos procedimentos, bem como na divulgação de orientações sobre as mudanças:

Jorge Eduardo Lins Oliveira, matrícula nº 1149351
André Luis Veras de Sandes Freitas, matrícula nº 2277146
Francisca Elionete de Lima Rodrigues,. matrícula nº 347755
Fábio André Bispo de Melo, matrícula nº 1746115
Hugo Leonardo Marinho Freire, matrícula nº 1967383
Izabel Cristina Neves Câmara, matrícula nº 2167478
Janilda Silva Sousa, matrícula nº 3160234
José dos Santos Cunha, matrícula nº 1466555
Rosaneide Maria Garcia da Silva, matrícula nº 2069678

Art. 2° Determinar o prazo de 09 (nove) meses a partir da publicação para a conclusão dos trabalhos do Grupo.

Art. 3º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Josué Vitor De Medeiros Júnior - Pro-Reitor(A)

Centros Acadêmicos – CA
Centro Tecnologia - CT
Portaria Nº 27 / 2022 - ADM/CT, de 17 de agosto de 2022.

O DIRETOR DO CENTRO TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 637/2019-R de 13 de Junho de 2019, e considerando ainda o teor do processo 23077.059311/2022-19,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores IRIS OLIVEIRA DA SILVA, Professora do Magistério Superior (Adjunto), matrícula n.º 1150673; DANIELA NEVES DE SOUSA , Professora do Magistério Superior (Associado), matrícula n.º 1694568; e LUAN BRENDO ALMEIDA DOS SANTOS, Assistente em Administração, matrícula n.º 2411768, para sob a presidência da primeira, constituir Comissão processante, a fim de apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 23077.109027/2022-92.

Art. 2º Encaminhar à comissão Processante os autos do processo acima discriminado.

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Luiz Alessandro Pinheiro Da Camara De Queiroz - Diretor

Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET

Portaria nº 63 / 2022 - ADM/CCET, de 19 de agosto de 2022

A Diretora do Centro de Ciências Exatas e da Terra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 530/2019-R, de 05-06-2019;

RESOLVE:

Redesignar Comissão de Sindicância composta por Odirlei Silva Jesus, CPF nº 260.360.788-03, mat. 1579997, Professor Associado do Departamento de Matemática, Bruno Leonardo Canto Martins, CPF nº 966.701.934-91, mat. 1675216, Professor Associado do Departamento de Física Teórica e Experimental, e Débora do Carmo Sousa, CPF nº 915.309.624-04, mat. 1884342, Professora Associada do Departamento de Geologia, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade ao processo de Sindicância sob o nº 23077.084617/2019-08, a fim de apuração de suspeita de plágio feita por discente no Curso de Especialização em Ciências Atuariais e Demografia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte;

A referida Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 21 de agosto de 2022, para concluir os trabalhos e apresentar Relatório à Direção deste Centro, ficando os seus membros dispensados do registro de ponto enquanto durarem os trabalhos da Comissão, conforme o art. 152, § 1º, da Lei 8.112/90.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Jeanete Alves Moreira – Diretora

Departamento De Ciências Atmosféricas E Climáticas - DCAc

Portaria nº 06/2022-DCAC, de 19 de Agosto de 2022.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS E CLIMÁTICAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de LARA DE MELO BARBOSA ANDRADE, Matrícula: 1346630, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS E CLIMÁTICAS, para participar de eventos, no país, em DIAMANTINA / MG, no período de 28 de Agosto de 2022 a 03 de Setembro de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2080/2022.

(a) Cristiano Prestrelo De Oliveira - Chefe

Centro de Biociências - CB
Departamento De Fisiologia E Comportamento - DFS
Portaria nº 07/2022-DFS/CB, de 18 de Agosto de 2022.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE FISIOLOGIA E COMPORTAMENTO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de MARIO ANDRE LEOCADIO MIGUEL, Matrícula: 2998660, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE FISIOLOGIA E COMPORTAMENTO, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em SÃO PAULO / SP, no período de 30 de Agosto de 2022 a 05 de Setembro de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2171/2022.

(a) Maricele Nascimento Barbosa - Chefe

Departamento De Morfologia - DMOR
Portaria no 015/2022- DMOR/CB, de 19 de Agosto de 2022.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de EXPEDITO SILVA DO NASCIMENTO JUNIOR, Matrícula: 4363493, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA, para participar de eventos, no país, em MACEIÓ / AL, no período de 03 de Setembro de 2022 a 06 de Setembro de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2247/2022.

(a) Pedro Paulo De Andrade Santos - Chefe

Centro de Educação - CE
Departamento De Fundamentos E Políticas Da Educação - DFPE
Portaria nº 13/2022-DFPE/CE, de 18 de Agosto de 2022.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS E POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de JACYENE MELO DE OLIVEIRA ARAUJO, Matrícula: 1717416, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS E POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO, para participar de eventos, no país, em ANGICOS / RN, no período de 24 de Agosto de 2022 a 24 de Agosto de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2234/2022.

(a) Walter Pinheiro Barbosa Junior - Chefe

Portaria nº 14/2022-DFPE/CE, de 18 de Agosto de 2022.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS E POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de MARIANGELA MOMO, Matrícula: 1672888, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS E POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO, para participar de eventos, no país, em ANGICOS / RN, no período de 24 de Agosto de 2022 a 25 de Agosto de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2231/2022.

(a) Walter Pinheiro Barbosa Junior - Chefe

Portaria nº 15/2022-DFPE/CE, de 18 de Agosto de 2022.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS E POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de DENISE MARIA DE CARVALHO LOPES, Matrícula: 6347805, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS E POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO, para participar de eventos, no país, em ANGICOS / RN, no período de 22 de Agosto de 2022 a 25 de Agosto de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2128/2022.

(a) Walter Pinheiro Barbosa Junior - Chefe

Núcleo De Educação Da Infância - NEI

Portaria nº 31/2022-NEI/CE, de 19 de Agosto de 2022.

O(A) DIRETOR DO(A) NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de KIVIA PEREIRA DE MEDEIROS FARIA, Matrícula: 2487751, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA, para participar de eventos, no país, em ANGICOS / RN, no período de 24 de Agosto de 2022 a 24 de Agosto de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2219/2022.

(a) Maristela De Oliveira Mosca - Diretor

Portaria nº 32/2022-NEI/CE, de 19 de Agosto de 2022.

O(A) DIRETOR DO(A) NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de BARBARA RAINARA MAIA SILVA, Matrícula: 3217901, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA, para Viagem a serviço, no país, em ANGICOS / RN, no período de 24 de Agosto de 2022 a 24 de Agosto de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2221/2022.

(a) Maristela De Oliveira Mosca - Diretor

Portaria nº 33/2022-NEI/CE, de 19 de Agosto de 2022.

O(A) DIRETOR DO(A) NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de LAIANY RODRIGUES DE SOUSA, Matrícula: 3217454, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA, para Viagem a serviço, no país, em ANGICOS / RN, no período de 24 de Agosto de 2022 a 24 de Agosto de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2222/2022.

(a) Maristela De Oliveira Mosca - Diretor

Portaria nº 34/2022-NEI/CE, de 19 de Agosto de 2022.

O(A) DIRETOR DO(A) NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de ELAINE TAYSE DE SOUSA, Matrícula: 1384217, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA, para Viagem a serviço, no país, em ANGICOS / RN, no período de 24 de Agosto de 2022 a 24 de Agosto de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2223/2022.

(a) Maristela De Oliveira Mosca - Diretor

Portaria nº 35/2022-NEI/CE, de 19 de Agosto de 2022.

O(A) DIRETOR DO(A) NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de UILIETE MARCIA SILVA DE MENDONCA PEREIRA, Matrícula: 5575471, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA, para participar de eventos, no país, em ANGICOS / RN, no período de 24 de Agosto de 2022 a 24 de Agosto de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2233/2022.

(a) Maristela De Oliveira Mosca - Diretor

Portaria nº 36/2022-NEI/CE, de 19 de Agosto de 2022.

O(A) DIRETOR DO(A) NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de CLAUDIA ROBERTO SOARES DE MACEDO NAZARIO, Matrícula: 3036463, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA, para Viagem a serviço, no país, em ANGICOS / RN, no período de 24 de Agosto de 2022 a 24 de Agosto de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2236/2022.

(a) Maristela De Oliveira Mosca - Diretor

Centro de Ciências da Saúde – CCS

Portaria Nº 067/2022-CCS, de 19 de agosto de 2022

O Diretor do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 524/2019-R, de 31 de maio de 2019;

Considerando o que dispõe o art. 194 do Regimento Geral da UFRN;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente composta pelos professores JOSENILDO SOARES BEZERRA, mat. 3943432, Professor Associado, lotado no Departamento de Comunicação Social, FABIANA CRISTINA MENDONÇA DE ARAÚJO, mat. 1542822, Professor Associado, lotada no Departamento de Fonoaudiologia e VIVIANE REIS TAVARES, mat. 2020321, Assistente em Administração, lotada no Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas, para sob a presidência do primeiro, para apurar a DENÚNCIA SOBRE PESSOAL, dos Processos nºs. 23077.095723/2021-23 - 23077.095726/2021-67 e 23077.095735/2021-58.

Art. 2º - Conceder à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente, o prazo de 60 (sessenta) dias, para apresentação do Relatório Conclusivo.

Art. 3º - Fazer publicar esta Portaria no Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Antonio De Lisboa Lopes Costa - Diretor

Departamento de Enfermagem - DENF

Portaria Nº 26 / 2022 - DENF, de 19 de agosto de 2022.

A Chefe do Departamento de Enfermagem/CCS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Localizar a servidora Deyla Moura Ramos, matrícula SIAPE 3234119, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior – Substituto, exercendo suas atividades na Unidade de Saúde da Família de Ponta Negra, vinculado ao Departamento de Enfermagem (UFRN), na disciplina de ENF0070.1 - SAÚDE DO ADULTO E IDOSO NA ATENÇÃO BÁSICA – MÓDULO PRÁTICO, a partir de 05/10/2022, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais.

Ambientes de trabalho: Laboratório de Habilidades (Universidade Federal do Rio Grande do Norte); Unidade de Saúde da Família de Ponta Negra.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	FREQ.	HORAS	Materiais Utilizados	Exposição à riscos	Local de Atividade
Consulta de Enfermagem + visita	S	4	Luvas de procedimento, máscara, álcool	Gotículas respiratórias e	Laboratório de habilidades

domiciliar a puérpera e ao Recém-nascido				infecções de contato.	do departamento de"Unidade Básica de Saúde
Verificação de sinais vitais	S	3	Luvas de procedimento, estetoscópio, esfigmomanômetro, termômetro, máscara, algodão, álcool	Gotículas respiratórias e infecções de contato.	Laboratório de habilidades do departamento de Enfermagem e Unidade Básica de Saúde
Realização de pré-natal de baixo risco com a inclusão da execução de anamnese e exame físico nas gestantes	S	3	Luvas de procedimento, estetoscópio, esfigmomanômetro, termômetro, máscara, algodão, álcool, fita métrica, sonar, gel condutor,impresso específico, caneta.	Gotículas respiratórias e infecções de contato.	Laboratório de habilidades do departamento de Enfermagem e Unidade Básica de Saúde
Realização de procedimento invasivo: coleta de exame preventivo do câncer de colo uterino (exame papanicolau)	S	3	Luvas, máscara, espéculo vaginal descartável, espátula de madeira modelo Ayres, Escova cervical, lâmina de vidro, estojo porta lâmina de plástico, álcool etílico >95%, lápis grafite.	Fluídos corporais + agentes infecciosos	Unidade Básica de Saúde

Realização de procedimento invasivo: administração de contraceptivos injetáveis	S	3	Luvas, máscara, seringa, agulha (nº 25x8), álcool, medicamento e algodão	Fluídos corporais (sangue) + material perfurocortante	Unidade Básica de Saúde
Coleta de material biológico: sangue para verificação de glicemia (HGT) e teste rápido para sífilis, hepatite B e HIV.	S	4	Luvas, máscara, óculos de proteção, agulha (nº 13 x 4,5), kit para teste rápido, lanceta e glicosímetro	Fluídos corporais (sangue) + material perfurocortante	Unidade Básica de Saúde

(a) Erika Simone Galvão Pinto - Chefe

Centro de Ciências, Humanas, Letras e Artes - CCHLA
Departamento De Filosofia - DFIL
Portaria Eletrônica Nº 1 / 2022 - DFIL/CCHLA, de 18 de janeiro de 2022.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA, do Centro de Ciências, Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Pedro Henrique Pereira, matrícula 1749036, como tutor do estágio probatório da servidora Scarlath Aline Medeiros Duarte, matrícula 3260065.

Dê-se ciência. Publique-se.

(a) Bruno Rafaelo Lopes Vaz - Chefe

Departamento De Psicologia - PSIC
Portaria nº 15/2022-PSIC/CCHLA, de 19 de Agosto de 2022.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no usode suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de IZABEL AUGUSTA HAZIN PIRES, Matrícula: 1321136, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA, para participar de órgãos de deliberação coletiva, no país, em SÃO PAULO / SP, no período de 27 de Junho de 2022 a 01 de Julho de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 1520/2022.

(a) Pedro Fernando Bendassolli - Chefe

Portaria nº 16/2022-PSIC/CCHLA, de 19 de Agosto de 2022.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de IZABEL AUGUSTA HAZIN PIRES, Matrícula: 1321136, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA, para participar de órgãos de deliberação coletiva, no país, em BRASILIA / DF, no período de 20 de Junho de 2022 a 22 de Junho de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 1425/2022.

(a) Pedro Fernando Bendassolli - Chefe

Portaria nº 17/2022-PSIC/CCHLA, de 19 de Agosto de 2022.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de JADER FERREIRA LEITE, Matrícula: 1744558, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em FORTALEZA / CE, no período de 14 de Junho de 2022 a 15 de Junho de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 1357/2022.

(a) Pedro Fernando Bendassolli - Chefe

Portaria nº 18/2022-PSIC/CCHLA, de 19 de Agosto de 2022.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de IZABEL AUGUSTA HAZIN PIRES, Matrícula: 1321136, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA, para participar de órgãos de deliberação coletiva, no país, em BELÉM / PA, no período de 08 de Junho de 2022 a 11 de Junho de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 1279/2022.

(a) Pedro Fernando Bendassolli - Chefe

Portaria nº 19/2022-PSIC/CCHLA, de 19 de Agosto de 2022.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de FELLIPE COELHO LIMA, Matrícula: 1033183, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA, para participar de eventos, no país, em JOÃO PESSOA / PB, no período de 24 de Agosto de 2022 a 27 de Agosto de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2245/2022.

(a) Pedro Fernando Bendassolli - Chefe

Unidades Suplementares Acadêmicas – USA
Faculdade De Ciências Da Saúde Do Trairi - FACISA
Portaria Nº 102 / 2022 - FACISA, de 18 de agosto de 2022.

O DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 698/2019 - R, de 19 de junho de 2019, retificada em 19/09/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Localizar o servidor RÔMULO DOS SANTOS CAVALCANTE, matrícula SIAPE nº 1258248, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, em regime de trabalho de 40h/DE, exercendo suas atividades na Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi desde o dia 20 de junho de 2022, e as atividades insalubres no Laboratório Multidisciplinar-LABMULT/FACISA desde 20 de junho de 2022, conforme quadro abaixo.

Ambiente de trabalho: Laboratório Multidisciplinar da FACISA- LABMULT/FACISA.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	FREQ.	TEMPO
Utilização de material perfuro-cortante para coleta de material biológico durante aulas práticas da disciplina de Processos Biofísicos Vitais para os cursos de fisioterapia e enfermagem.	S	05 h
Utilização de material biológico: a) de origem humana como amostras de sangue para avaliação da resistência das membranas biológicas, bem como para identificação e quantificação de proteínas plasmáticas do soro nas disciplinas de Processos Biofísicos Vitais para os cursos de fisioterapia e enfermagem, e amostras de saliva, esfregaço de mucosa oral ou cérvico-vaginal para avaliação microbiológica nas disciplinas de Interações microbianas, parasitárias e imunológicas para os cursos de enfermagem, fisioterapia e nutrição; b) de outras fontes para obtenção de micro-organismos para realização e manutenção de culturas bacterianas a serem utilizadas em aulas práticas das disciplinas de Interações microbianas, parasitárias e imunológicas para os cursos de enfermagem, fisioterapia e nutrição.	S	08 h
Manipulação de reagentes líquidos em atividades de ensino e pesquisa: isopropanol, ácido acético, etanol, ácido clorídrico, ácido sulfúrico, ácido fosfórico, metanol, peróxido de hidrogênio, acetona, formaldeído, xilol, Trizol (fenol e isotiocianato de guanidínio), clorofórmio e azida sódica.	S	05 h
Manipulação de reagentes sólidos em atividades de ensino e pesquisa: hidróxido de sódio, cloreto de sódio, sulfato de cobre, acetato de sódio, sulfato de amônia, acetato de cobre, cloreto de ferro, nitrato de prata, hidróxido de potássio, fosfato de sódio monobásico e citrato de sódio.	S	05 h
Manipulação de corantes em atividades de ensino e pesquisa: azul de coomassie, azul de toluidina, azul de metileno, eosina e hematoxilina de Herris.	S	03 h
TOTAL	26h semanais	

OBS.: Frequência (FREQ.): diária (D), semanal (S) ou mensal (M). O tempo deve ser exposto em horas (h).

Art. 2º. Fazer publicar esta portaria no Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Klayton Galante Sousa - Diretor Substituto

Instituto De Medicina Tropical - IMT

Portaria nº 20/2022-IMT-RN, de 18 de Agosto de 2022.

O(A) DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL - IMT-RN DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de SELMA MARIA BEZERRA JERONIMO, Matrícula: 350647, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) INSTITUTO DE

MEDICINA TROPICAL - IMT-RN, para participar de eventos, no país, em RIBEIRÃO PRETO / SP, no período de 18 de Setembro de 2022 a 22 de Setembro de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2227/2022.

(a) Eliana Lucia Tomaz Do Nascimento - Diretor Substituto

Escola de Saúde - ES

Portaria nº 39/2022-ES, de 18 de Agosto de 2022.

A Diretora da Escola de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria Nº 687/2019-R, de 21 de junho de 2019,

RESOLVE:

1. Localizar Thais Rosental Gabriel Lopes, matrícula nº 3251573, professor (a) substituto de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e lotado (a) nesta Escola desde 12/04/2022, em regime de 40 horas semanais, para desempenhar as funções de Ensino com acompanhamento e supervisão em aulas práticas e estágio supervisionado de alunos no Curso Técnico de Enfermagem no (a) Maternidade Escola Januário Cicco, conforme descrição de atividades abaixo:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	FREQ	HORAS
Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infectocontagiante, em unidades de saúde, ambulatórios e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana, em atividades como: Verificação de sinais vitais;	S	4
Realização de medidas antropométricas;	S	4
Orientação e supervisão de administração de medicação por via oral, subcutânea, intramuscular e endovenosa;	S	2
Realização de curativos;	S	4
Realização de glicemia capilar;	S	4
Banho em pacientes acamados	S	4
Auxílio e administração e em procedimentos do tipo punção venosa	S	4
Realização de sondagem vesical, nasogástrica, lavagem intestinal.	S	4
Riscos ergonômicos; postura ao realizar banho no leito	S	4
Risco de exposição a material biológico;	S	2
Riscos químicos; como medicamentos	S	4
Total		40 hs/s

OBS: Frequência: (D) diária, (S) semanal, (M) mensal; Tempo: exposto em horas (h)

1. Tornar sem efeito a Portaria Nº 31 / 2022 - ES/UFRN (BS nº 129)

2. Publique-se em Boletim de Serviço.

(a) Mércia Maria De Santi - Diretora

Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL
Portaria-Eletrônica nº 19/2022-HUOL, de 18 de agosto de 2022

O Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 81 – EBSERH, de 23 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº 18, de 27 de janeiro de 2015 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art 1. Localizar a servidora Gracimara Santos do Nascimento, matrícula SIAPE 144xxxx, ocupante do cargode técnico de enfermagem, lotado nesta no Hospital Universitário Onofre Lopes, desde 16/02/2004, exercendo suas atividades na Unidade de Processamento de Materiais Esterilizados do Hospital Universitário Onofre Lopes,desde 01/08/2014, com carga horária semanal de 40 horas flexibilizadas para 30 horas, conforme Portaria nº 583/12-R de abril de 2012

Ambientedetrabalho: Saúde.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	FREQUÊNCIA	TEMPO
SECAGEM COM AR COMPRIMIDO;	S	2h
DESCARGA DA TERMODESINFECTADORA APÓS DESINFECÇÃO DO MATERIAL, INCLUINDO MATERIAL ORIUNDO SETOR COVID-19 (4ª ANDAR - AGORA ISOLAMENTO);	S	2h
MONTAGEM DE CARGA DE SECAGEM DO MATERIAL NA SECADORA AUTOMATIZADA, INCLUINDO MATERIAL ORIUNDO SETOR COVID-19 (4ª ANDAR - AGORA ISOLAMENTO)	S	5h
PREPARO, ACONDICIONAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL DESINFECTADO ;	S	6h
REGISTRO EM PROTOCOLO PRÓPRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL;	S	3h
PREPARO DE MATERIAIS QUE NÃO PASSARAM POR PRÉVIA ESTERILIZAÇÃO, INCLUINDO DE SETOR COVID-19 (4ª ANDAR - AGORA ISOLAMENTO);;	S	5h
PREPARO DE ENXOVAIS CIRÚRGICOS;	S	5h
EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DE MESMA NATUREZA E NÍVEL DE COMPLEXIDADE ASSOCIADAS AO AMBIENTE ORGANIZACIONAL;	S	2h

OBS.: Frequência: Diária (D), Semanal (S) ou Mensal (M). O Tempo deve ser exposto em horas (h).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim de Serviço EBSERH/HUOL.

(a) Stenio Gomes da Silveira - Superintendente

Instituto Metrópole Digital - IMD
Programa de Pós-Graduação em Bioinformática - PPGBIONF
Portaria Eletrônica Nº 4 / 2022 - PPGBIONF, de 19 de agosto de 2022

O coordenador do Programa de Pós-Graduação em Bioinformática, do Instituto Metrópole Digital da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria Nº 1209 / 2020 - R, de 19 de outubro de 2020.

RESOLVE

Designar: João Paulo Matos Santos Lima – Professor Titular, Matrícula Nº 1513597, Jessica Petrovich Henriques – Assistente em Administração, Matrícula Nº 3088087 e Renata Lilian Dantas Cavalcante – Representante discente, Matrícula Nº 20201020300, para constituírem a Comissão Eleitoral responsável por iniciar, dirigir e fiscalizar o processo de eleição do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Bioinformática para o mandato 2022 - 2024.

Determine o prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar desta data ou até a conclusão dos trabalhos,

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Gustavo Antonio De Souza - Coordenador

Secretaria De Educação A Distância - SEDIS
Portaria nº 39/2022-SEDIS, de 19 de Agosto de 2022.

O(A) SECRETARIO DO(A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de SUELAYNE CRIS MEDEIROS DE SOUSA, Matrícula: 3007377, EDITOR DE IMAGENS DO(A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, para Viagem a serviço, no país, em VITÓRIA / ES, no período de 23 de Agosto de 2022 a 27 de Agosto de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2244/2022.

(a) Maria Carmem Freire Diogenes Rego - Secretario

Telefone para contato:

3342.2328 – Ramais 302, 304, 305.

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 154 – Contém 39 páginas.